Comissão de Licitação
Fls 8737
Ass.

(...) *Artigo 13. A Diretoria reúne-se sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.* (...) *Parágrafo Terceiro. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade. "Artigo 14. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria: (a) nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais; (b) na prestação de depoimento pessoal. (...) "Artigo 17. Ao Diretor Presidente compete, especificamente: (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores; (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria. Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente." "Artigo 18. Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído." "Artigo 19. Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente." 6.3.1.* Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II. **6.4.** Consignar que a Sociedade é afiliada da Pérola Energética S.A. (CPNJ 09.629.945/0001-41), Tangara Energia S.A. (CNPJ 03.573.381/0001-96), Elera Renováveis S.A. (CNPJ 02.808.298/0001-96), Itiquira Energética S.A. (CNPJ 00.185.041/0001-08), TERP GLBL BRASIL I PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 21.748.188/0001-20), Rio Casca Energética S.A. (CNPJ 09.597.979/0001-00), Duas Lagoas Energética S.A. (CNPJ 23.540.237/0001-60) e Mirante Energética S.A. (CNPJ 23.541.412/0001-34) e suas respectivas controladas e controladoras, sendo, portanto, todas pertencentes ao mesmo "grupo econômico". **Em Assembleia Geral Ordinária: 6.5.** Aprovar, em sua íntegra, sem ressalvas ou restrições, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, conforme publicadas. **6.6.** Aprovar a Proposta da Administração para Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2021 (Anexo I), elaborada e aprovada pela administração da Companhia, cujo valor total é de **R$ 1.681.003,48**, destinando: (i) **R$ 84.050,17** à constituição da **Reserva Legal**, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 26, § 1º do Estatuto Social da Sociedade. (ii) **R$ 399.238,33**, correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, para pagamento de **dividendo mínimo obrigatório**, a ser distribuído entre os acionistas na proporção de suas participações no capital social, conforme previsto no artigo 25, § 2º do Estatuto Social da Companhia e no artigo 202 da Lei 6.404/76. (iii) **R$ 1.197.714,98**, correspondente a parcela do saldo remanescente do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2021, ao **pagamento de dividendos complementares. 6.6.1.** Os dividendos ora declarados, no item 6.5, devem ser pagos aos acionistas conforme a disponibilidade de caixa da Sociedade dentro do exercício social em curso, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei das Sociedades Anônimas; e na proporção de sua participação no capital social, nos seguintes valores: **Acionista: Alex Energia Participações S.A; Qtde de Ações Ordinárias:** 101.945.415; **%:** 99,0289972; **Montante declarado (em R$):** 1.581.446,85. **Acionista:** Lethe Energia S.A.; **Qtde de Ações Ordinárias:** 999.599; **%:** 0,9710028; **Montante declarado (em R$):** 15.506,46. **Totais: 102.945.014; 100; 1.596.953,31. 6.7.** Para compor a Diretoria da Sociedade, **eleger** o Sr. (i) **Flavio Martins Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 7696206, SSP/MG, e do CPF/MF nº 035.898.606-00, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **reeleger** os Srs. (iii) **Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 10.341.661-6, SSP/RJ, e do CPF/MF nº 071.000.747-70, para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; e (iv) **Carlos Gustavo Nogari Andrioli**, portador da cédula de identidade nº 21.793, expedida pela OAB/PR, e do CPF/MF nº 861.403.379-68, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, todos com prazo de gestão de até 01 ano a contar da assinatura desta data, e em conformidade com o artigo 12 do Estatuto Social. **6.7.1.** Os Diretores, ora eleitos, declaram que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A formalização da referida eleição se dará mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, nos prazos e normas previstos no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 9º, parágrafo primeiro do Estatuto Social. **6.7.2.** Consignar que os diretores Beverly dos Santos Martinez e Alberto dos Santos Lopes, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/08/2021, não fazem mais parte da diretoria da Companhia a partir desta data. **6.8.** Fixar em até R$ 12.000,00 o montante global da remuneração anual dos administradores. **7. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelas acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram. Limoeiro do Norte, 10/05/2022. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente da Mesa; **Isis Paula Cerinotti Malhaes** – Secretária. **Alex Energia Participações S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira); **Lethe Energia S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira). **Anexo II. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Sede, Objeto e Duração. Denominação e Características. Artigo 1º. A Alex VIII Energia SPE S.A.** (doravante apenas ALEX VIII ou Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Sede; Foro e Dependências. Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, na Rod BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte G, bairro Estrada Limoeiro Sucupira – Chapada Apodi, CEP: 62930-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou qualquer representações no País ou exterior, conforme deliberação da Diretoria. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria: (a) nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais; (b) na prestação de depoimento pessoal. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer procurador, constituído conforme artigo 15 abaixo: (a) na assinatura de requerimentos e formulários necessários para (i) criação/alteração/exclusão de cadastro da Companhia, (ii) emissão de certidões, bem como na apresentação, protocolização e retirada de documentos, pagamentos de custas e emolumentos em qualquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e paraestatais, agências governamentais, sociedades de economia mista, empresas públicas e agências e órgãos ambientais; (b) no recebimento e retirada de todas as correspondências simples e registradas, com ou sem valor, vales postais, procedimento para renovação da assinatura de Caixa Postal junto às agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em todo território nacional. **Parágrafo Terceiro.** A Diretoria poderá, ainda, designar 1 de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior. **Artigo 15.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. **Parágrafo único.** As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia. **Competência. Artigo 16.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social. **Artigo 17.** Ao Diretor Presidente compete, especificamente: (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores; (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria. **Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **Artigo 18.** Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído. **Artigo 19.** Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente. **Remuneração. Artigo 20.** A Assembleia Geral – fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Composição e Funcionamento. Artigo 21.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Artigo 22.** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. **Artigo 23.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Resultados. Exercício Social. Artigo 24.** O exercício social terá a duração de 1 ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Demonstrações Financeiras. Artigo 25.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral. **Destinação dos Resultados. Artigo 26.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social. Parágrafo **Segundo.** Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor referente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro.** Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral. **Dividendos Intermediários. Artigo 27.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, § 1º da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo.** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 28.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá eleger o liquidante. **Parágrafo único.** Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 29.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável a este tipo societário. Limoeiro do Norte, 10/05/2022. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli** – Presidente da Mesa; **Isis Paula Cerinotti Malhaes** – Secretária. **Alex Energia Participações S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira); **Lethe Energia S.A.** (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 01.11.001/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Inova Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.342.190/0001-07. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo de Licitação: Tomada de Preços Nº. TP-09.30.1/2022-SMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais e futuros de reforma, melhorias manutenção e ampliação de diversas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Santo-Ce, com o fornecimento de material, mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o percentual de desconto sobre as tabelas atualizadas da (SEINFRA) e (SINAPI), desoneradas, que se encontram disponíveis nos sites (www.seinfra.ce.gov.br) e (www.caixa.gov.br) respectivamente. Percentual de Desconto Contratado: 2,5% (dois inteiros vírgula cinco por cento). Da Dotação Orçamentária: (1502.10.302.0031.2.080 / 1503.10.302.0031.1.056) e Elemento de Despesa: (3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00). Data de Assinatura: 01/11/2022. Da Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Patrícia Rolim Rocha e Hilderlando Pinheiro Gomes, respectivamente contratante e contratado.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo santo – Secretaria Municipal de Saúde – Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. A senhora Patrícia Rolim Rocha, Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo/CE, em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. TP-09.30.1/2022-SMS, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais e futuros de reforma, melhorias manutenção e ampliação de diversas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Santo-Ce, com o fornecimento de material, mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o percentual de desconto sobre as tabelas atualizadas da (SEINFRA) e (SINAPI), desoneradas, que se encontram disponíveis nos sites (www.seinfra.ce.gov.br) e (www.caixa.gov.br) respectivamente, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado e, consequentemente, emitiu Termo de Adjudicação em favor da empresa Inova Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.342.190/0001-07, conforme termo de homologação e adjudicação acostados nos autos do processo. **Patrícia Rolim Rocha – Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo-CE.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o resultado do julgamento das Habilitações referentes a Concorrência Pública nº 002/2022.03 que trata da Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Uruburetama, conforme Convênio nº 183/Cidades/2022. Inabilitadas: 1. F. Alton Victor; 2. Arcuro Const. e Serviços; 3. SERFI Const. e Serv. de Transporte; 4. N3 Construtora; 5. J. R. C. Tavares; 6. Consbrai Const. e Empreendimentos; 7. JMAR Const. Com. e Serviços; 8. Gledsom Construções; 9. AJS Estruturas e Edificações; 10. Incorp. e Const. Nordeste; 11. Limpex Const. e Serviços; 12. North Empreend. e Serviços. 13. P.V.R. Caetano; 14. Sample Com. e Serv. de Informática; 15. CSA Engenharia; 16. D. S. P. de Oliveira; 17. A. R. Const. Loc. e Serviços; 18. Const. & Serv. Sobralenses. Habilitadas: 1. CENPEL Centro Norte Proj. e Empreendimentos; 2. Ayla Com. Serv. Proj. e Construções; 3. Reel Serviços; 4. Sertão Const. Serv. e Locações; 5. Energy Serviços; 6. J. C. de Aguiar Eng. e Construções; 7. Terra Sta. Construções; 8. H. M. de V. Serviços; 9. IF3 Empreendimentos; 10. RCON Const. e Serviços; 11. Z. Zidarne S. C. Construções; 12. Q. K. Eng. e Soluções; 13. Aleb Const. & Loc. de Automóveis; 14. MSP Const. & Empreendimentos; 15. Engercon Const. e Serviços; 16. AOB Construções; 17. Plataforma Serv. e Construções; 18. Const. Vipon; 19. WU Const. e Serviços; 20. Eletrocampo Serv. e Construções; 21. Sometal Serv. e Locações; 22. Itapajé Const. e Serviços; 23. MV & R Loc. e Construção; 24. Master Serv. e Construções; 25. RE Sousa Const. e Serviços; 26. J. V. W. Construções; 27. Ecomaq Serviços; 28. W. M. Const. e Serviços; 29. Delmar Construções; 30. LC Projetos e Construções; 31. Renovar Const. e Serviços; 32. ZY Consult. Const. e Participações; 33. VK Const. e Empreendimentos; 34. Brita Eng. & Imóveis; 35. LS Serv. de Construções; 36. R.S.M. Piasses; 37. Global Empreend. e Serviços; 38. Medeiros Const. e Serviços; 39. Quantum Com. & Técnica; 40. M5 Const. & Serv. Urbanos; 41. R.A.S. Const. e Serviços; 42. DH Const. Serv. e Locações; 43. Urbana Limp. e Manut. Viária; 44. Via Urbana Serv. e Empreendimentos; 45. Jurgens Const. Loc. e Serviços; 46. FJ. Construtora; 47. F. Bringel Const. e Serviços; 48. ML Entret. A. e Serviços; 49. Marquinhos Construções; 50. Maria Loc. e Serviços; 51. Pro Limpeza Serv. e Construções; 52. Abrev Const. Serv. Eventos e Locações; 53. E2 Const. e Serviços e 54. Cleziraldo B. de A. Construções. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Uruburetama/CE, 23 de novembro de 2022. Elinaldo Dutra – Presidente da CPL.